



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
REITORIA  
PRÓ-RETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PRAE/REITORIA/UFR N° 36, DE 14 DE JULHO DE 2026

Processo nº 23853.000450/2026-12

**EDITAL "*OPYTAR ARANDU-PE AQUILOMBAR*" DE AUXÍLIO À TRAJETÓRIA  
ACADÊMICA DE ALUNOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DA UFR**

O Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA REITORIA/UFR N° 147, de 23 de junho de 2025 e pela Resolução CONSUNI/UFR n° 105, de 17 de junho de 2024; considerando a Lei n° 14.914, de 03 de julho de 2024; o Decreto n° 6.861, de 27 de maio de 2009; o Decreto n° 9.094, de 17 de julho de 2017; Portaria MEC n° 539, de 24 de julho de 2025; a Resolução CONSEPE/UFR n° 15, de 31 de outubro de 2022; a Resolução CONSEPE/UFR N° 23, de 22 de março de 2023; a Resolução CONSEPE/UFR n° 20, de 15 de março de 2023, torna pública a abertura do presente Edital "*OPYTAR ARANDU-PE*" de Auxílio à Trajetória Acadêmica de Alunos Indígenas e Quilombolas da UFR, na modalidade auxílio permanência e Gratuidade no Restaurante Universitário (RU), conforme as normas e condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem como finalidade selecionar estudantes indígenas e quilombolas, que ingressaram por meio das ações afirmativas, reconhecidos por lideranças estabelecidas de sua comunidade, e regularmente matriculados(as) em cursos de primeira graduação presencial da UFR, para concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais e Gratuidade no Restaurante Universitário (RU) no semestre letivo de 2026/2.

1.2. Este auxílio destina-se a apoiar a trajetória acadêmica e o êxito dos(as) estudantes indígenas e quilombolas em primeira graduação, respeitando suas especificidades culturais e sociais. A gratuidade no Restaurante Universitário fortalece a permanência estudantil ao assegurar o acesso à alimentação durante a graduação.

1.3. A expressão "*opytar arandu-pe*", que dá nome a este edital, está escrita em tupi antigo e pode ser traduzida ao português como "permanecer no conhecimento/na educação". Já a expressão *aquilombar*, pode ser traduzida dentro da perspectiva de construir resistência, em espaços de poder, a partir do corpo-político. A ênfase fundamenta-se na compreensão de que os povos indígenas e quilombolas são sujeitos ativos e efetivos na produção do conhecimento.

**2. DAS VAGAS**

2.1. O número de auxílios a serem concedidos será definido conforme disponibilidade orçamentária da PRAE/UFR.

2.2. Não poderão se inscrever neste edital estudantes indígenas e quilombolas já contemplados pelo Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC).

2.3. Não poderão se inscrever neste edital os alunos em segunda graduação.

2.4. Caso o(a) estudante beneficiário(a) deste edital venha a ser contemplado pelo PBP/MEC em momento posterior, será automaticamente desligado do auxílio previsto neste edital, uma vez que os benefícios não são cumuláveis, conforme disposto no artigo 9º da Resolução CONSEPE/UFR n° 20, de 15

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Para inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos (seguindo as exigências do PBP/MEC):

3.1.1. Autodeclaração do candidato – declaração assinada pelo próprio estudante, confirmando sua condição de indígena ou quilombola (Anexo I);

3.1.2. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência – declaração da comunidade indígena ou quilombola, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas, atestando o pertencimento do(a) estudante à etnia e sua residência na comunidade (Anexo II);

3.1.3. Carta de Intenção, escrita a mão, indicando sua relação com a comunidade, cultura local e saberes tradicionais. A carta deve conter no mínimo 15 e no máximo 30 linhas.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via SEI, no período de 14 à 24 de julho de 2026.

4.2. No processo de inscrição, o(a) estudante deverá abrir processo no SEI, preencher o formulário eletrônico disponível (DAA/PRAE – Auxílio Trajetória Acadêmica Indígena e Quilombola), anexar a documentação prevista no item 3 deste Edital e encaminhar o processo à Diretoria de Ações Afirmativas (DAA/PRAE).

### 5. DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO

5.1. Os(as) estudantes beneficiários(as) do Auxílio à Trajetória Acadêmica no semestre letivo de 2026/1 que desejarem a continuidade do benefício no semestre letivo de 2026/2 deverão preencher o formulário eletrônico de renovação, disponível em: <[Formulário Renovação do Auxílio à Trajetória Acadêmica de Alunos Indígenas e Quilombolas da UFR](#)>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.2. Para a efetivação da renovação, o(a) estudante deverá anexar, no formulário eletrônico de renovação, o **Termo de Adesão e Compromisso para Concessão do Auxílio à Trajetória Acadêmica** (Link: [Termo de Adesão 2026/2](#)).

5.3. A renovação do auxílio estará condicionada ao atendimento dos seguintes critérios:

I - Estar matriculado(a) em número de disciplinas que possibilite a conclusão da graduação no tempo regulamentar do curso, acrescido de até dois semestres;

II - Obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas;

III - Ser aprovado(a) em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das disciplinas cursadas; e

IV - Não ultrapassar o limite de uma transferência de disciplina durante o período de vigência do auxílio.

### 6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. A análise das inscrições será realizada pela equipe da Diretoria de Ações Afirmativas (DAA/PRAE), considerando os critérios de regularidade da matrícula e o atendimento da documentação exigida.

6.2. Para fins de classificação, terão prioridade os alunos que:

6.2.1. Sejam discentes ingressantes;

6.2.2. No ingresso na universidade tenham sido selecionados também pelo critério de renda;

6.2.3. Maior nota na carta de intenção;

6.2.4. Persistindo o empate, por ordem de inscrição.

6.3. O resultado preliminar será publicado no site da PRAE/UFR (disponível em:

6.4. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis, via Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Federal de Rondonópolis (SEI/UFR), na opção DAA/PRAE: RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO.

## **7. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO**

7.1. O resultado final será divulgado no site da PRAE/UFR (disponível em: <https://ufr.edu.br/prae/editaltrajetoriaindigenas/> após a análise dos recursos.

7.2. Após a divulgação, será agendada reunião individual obrigatória com os(as) estudantes beneficiários(as), a ser realizada pela equipe da DAA/PRAE.

7.3. Na sequência, os(as) estudantes selecionados(as) deverão assinar o Termo de Compromisso do Auxílio Trajetória Acadêmica Indígena e Quilombola (disponível em: <https://ufr.edu.br/prae/termosdecompromisso/>) e anexá-lo ao SEI, por meio de peticionamento "DAA/PRAE - TERMO DE COMPROMISSO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS".

## **8. CRONOGRAMA**

| <b>ETAPAS</b>               | <b>DATAS</b>             |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Inscrições</b>           | 14 a 24 de julho de 2026 |
| <b>Resultado preliminar</b> | 27 de julho de 2026      |
| <b>Recurso</b>              | 28 e 29 de julho de 2026 |
| <b>Resultado do Recurso</b> | 30 de julho de 2026      |
| <b>Resultado Final</b>      | 31 de julho de 2026      |

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações, eventuais retificações e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como cumprir todas as disposições estabelecidas neste edital.

9.2. A inscrição implica a aceitação integral das normas e procedimentos nele previstos.

9.3. Ao se inscrever neste edital, o estudante declara ter ciência de que, ao prestar quaisquer informações ou documentação falsas, ou omiti-las, estará sujeito à abertura de processo administrativo.

9.4. Alterações no calendário acadêmico ou administrativo poderão impactar a vigência deste edital.

9.5. O pagamento do auxílio será efetuado até o décimo dia útil de cada mês, salvo em casos de força maior.

9.6. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

9.7. Não haverá pagamento de bolsas em períodos de férias discentes, recesso ou greves.

9.8. A manutenção da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária.

9.9. A soma mensal de bolsas e auxílios pecuniários recebidos pelo(a) estudante não poderá

ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

9.10. Caso esse limite seja excedido, o(a) estudante deverá comunicar imediatamente à Diretoria de Ações Afirmativas (DAA/PRAE) para eventuais ajustes.

9.11. Consideram-se auxílios pecuniários: bolsas acadêmicas financiadas com recursos da UFR, CNPq, CAPES, MEC, outros ministérios, fundações de apoio (ex.: FAPEMAT), remuneração de estágios em órgãos públicos, privados e ONGs, além de outras bolsas relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão, à cultura, ao esporte e à vivência acadêmica.

9.12. Serão desclassificados os(as) alunos(as) que tiverem pendências com a assistência estudantil.

9.13. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 2 (dois) dias, via e-mail: [dae.prae@ufr.edu.br](mailto:dae.prae@ufr.edu.br).

9.14. Em caso de dúvidas ou dificuldades, o(a) estudante poderá entrar em contato através do e-mail [dae.prae@ufr.edu.br](mailto:dae.prae@ufr.edu.br) ou telefone/WhatsApp (66) 3410-4060.

9.15. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PRAE).

## 10. ANEXOS



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Cruz Alves, Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PRAE/UFR**, em 14/07/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0735702** e o código CRC **819646FB**.

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA OU QUILOMBOLAS

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no **Auxílio à Trajetória Acadêmica de Alunos Indígenas e Quilombolas** da Universidade Federal de Rondonópolis, que sou indígena ou quilombola pertencente ao povo indígena ou quilombolas \_\_\_\_\_ e resido na comunidade \_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão do auxílio e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA PARA

## ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena ou Quilombolas \_\_\_\_\_ (nome do Povo Indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no **Auxílio à Trajetória Acadêmica de Alunos Indígenas e Quilombolas** da Universidade federal de Rondonópolis, que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena, ou quilombola pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo Indígena ou Quilombolas ao qual pertence) e reside na comunidade \_\_\_\_\_ (nome da comunidade onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade onde reside o estudante indígena mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.